



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 85, DE 04 DE ABRIL DE 2023

“Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas da Ata de Registro de Preços nº 068/2022 e as infrações a elas correspondentes”.

O Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os fatos narrados na Representação nº 04/2023 de 27/03/2023 que nos fora encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, via dos Ofícios nºs 08 e 11/SMS/FARMACIA/2023 de 27/03/2023, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativo a atas de registro de preços nº 068/2022 da empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO-ME**, CNPJ nº 29.228.930/0001-89, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 14/2022, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo do servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do CPF nº 021.709.881-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

*Ciente em
31/04/2023*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

Art. 4º - As intimações e notificações à Contratada serão endereçadas, preferencialmente, através dos meios usuais de contato já estabelecido entre as partes, devendo o servidor responsável pelo envio certificar nos autos do processo o recebimento;

Parágrafo Único. Caso frustrada a notificação nos termos acima dispostos, poderá a Administração notificar a Contratada mediante publicação na imprensa oficial do município, iniciando-se o prazo de defesa no primeiro dia útil posterior à publicação do ato;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 04 de abril de 2023.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 81, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas da Ata de Registro de Preços nº 141/2022 e as infrações a elas correspondentes".

O Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os fatos narrados na Representação nº 03/2023 de 27/03/2023 que nos fora encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, via do Ofício nº 12/SMS/FARMACIA/2023, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativo a atas de registro de preços nº 141/2022 da empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - ME**, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 21/2022, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo do servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do CPF nº 021.709.881-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Art. 3º - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

Art. 4º - As intimações e notificações à Contratada serão endereçadas, preferencialmente, através dos meios usuais de contato já estabelecido entre as partes, devendo o servidor responsável pelo envio certificar nos autos do processo o recebimento;

Parágrafo Único. Caso frustrada a notificação nos termos acima dispostos, poderá a Administração notificar a Contratada mediante publicação na imprensa oficial do município, iniciando-se o prazo de defesa no primeiro dia útil posterior à publicação do ato;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 04 de abril de 2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 82, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas da Ata de Registro de Preços nº 141/2022 e as infrações a elas correspondentes".

O Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os fatos narrados na Representação nº 09/2023 de 29/03/2023 que nos fora encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, via do Ofício nº 17/SMS/FARMACIA/2023 de 29/03/2023, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativo a atas de registro de preços nº 141/2022 da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 21/2022, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo do servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do CPF nº 021.709.881-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Art. 3º - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

Art. 4º - As intimações e notificações à Contratada serão endereçadas, preferencialmente, através dos meios usuais de contato já estabelecido entre as partes, devendo o servidor responsável pelo envio certificar nos autos do processo o recebimento;

Parágrafo Único. Caso frustrada a notificação nos termos acima dispostos, poderá a Administração notificar a Contratada mediante publicação na imprensa oficial do município, iniciando-se o prazo de defesa no primeiro dia útil posterior à publicação do ato;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 04 de abril de 2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 84, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas da Ata de Registro de Preços nº 072/2022 e as infrações a elas correspondentes".

O Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os fatos narrados na Representação nº 10/2023 de 29/03/2023 que nos fora encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, via do Ofício nº 14/SMS/FARMACIA/2023 de 29/03/2023, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativo a atas de registro de preços nº 072/2022 da empresa **VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ nº 42.441.595/0001-60, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 14/2022, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo do servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do CPF nº 021.709.881-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Art. 3º - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

Art. 4º - As intimações e notificações à Contratada serão endereçadas, preferencialmente, através dos meios usuais de contato já estabelecido entre as partes, devendo o servidor responsável pelo envio certificar nos autos do processo o recebimento;

Parágrafo Único. Caso frustrada a notificação nos termos acima dispostos, poderá a Administração notificar a Contratada mediante publicação na imprensa oficial do município, iniciando-se o prazo de defesa no primeiro dia útil posterior à publicação do ato;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 04 de abril de 2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas da Ata de Registro de Preços nº 67/2022 e as infrações a elas correspondentes".

O Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os fatos narrados na Representação nº 08/2023 de 29/03/2023 que nos fora encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, via do Ofício nº 16/SMS/FARMACIA/2023 de 29/03/2023, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativo a atas de registro de preços nº 67/2022 da empresa **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ nº 21.227.039/0001-16, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 14/2022, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo do servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do CPF nº 021.709.881-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Art. 3º - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

Art. 4º - As intimações e notificações à Contratada serão endereçadas, preferencialmente, através dos meios usuais de contato já estabelecido entre as partes, devendo o servidor responsável pelo envio certificar nos autos do processo o recebimento;

Parágrafo Único. Caso frustrada a notificação nos termos acima dispostos, poderá a Administração notificar a Contratada mediante publicação na imprensa oficial do município, iniciando-se o prazo de defesa no primeiro dia útil posterior à publicação do ato;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 04 de abril de 2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 85, DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Instaura Processo Administrativo com vistas a apurar supostas infrações às normas da Ata de Registro de Preços nº 068/2022 e as infrações a elas correspondentes".

O Prefeito do Município de Guiratinga-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que dispõe acerca da responsabilidade da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas perante a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os fatos narrados na Representação nº 04/2023 de 27/03/2023 que nos fora encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, via dos Ofícios nºs 08 e 11/SMS/FARMACIA/2023 de 27/03/2023, que configuram, em tese, violações de cláusulas contratuais e impõem, a princípio, a aplicação de sanções administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo voltado à apuração dos fatos narrados na representação em epígrafe, relativo a atas de registro de preços nº 068/2022 da empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO-ME**, CNPJ nº 29.228.930/0001-89, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 14/2022, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendação de eventuais sanções ficará a cargo do servidor **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do CPF nº 021.709.881-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, que deverá observar, dentre outros, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Art. 3º - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Prefeito Municipal mediante a expedição de nova portaria.

Art. 4º - As intimações e notificações à Contratada serão endereçadas, preferencialmente, através dos meios usuais de contato já estabelecido entre as partes, devendo o servidor responsável pelo envio certificar nos autos do processo o recebimento;

Parágrafo Único. Caso frustrada a notificação nos termos acima dispostos, poderá a Administração notificar a Contratada mediante publicação na imprensa oficial do município, iniciando-se o prazo de defesa no primeiro dia útil posterior à publicação do ato;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga-MT, 04 de abril de 2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086, DE 05 DE ABRIL DE 2023

"**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

- **Considerando** o Ofício nº 359/2023/CPD/SMS/PMG de 05-04-2023, expedido pela Secretária Municipal de Saúde, que solicita a contratação da senhora Bruna Sirqueira de Anicésio para o cargo de Enfermeira Programa da Saúde da Família - PSF I - Santa Maria Bertila, a partir do dia 05-04-2023;

- **Considerando** o Deterimento ao pedido no Ofício acima citado, pela Secretária Municipal de Administração em 05-04-2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para a Secretaria Municipal de Saúde a senhora **BRUNA SIRQUEIRA DE ANICÉLIO**, portadora do CPF nº 013.306.111-60, do RG nº 1890012-7 SSP/MT e COREN-MT nº 000.368.889, para o cargo de **ENFERMEIRA**, no Programa Saúde da Família - PSF I - bairro Santa Maria Bertila, em conformidade com a Lei Municipal nº 707/2002 e seus Anexos de 18-04-2002.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga/MT, 05 de abril de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Município de Ipiranga do Norte - MT, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, designada através da Portaria Municipal nº 011/2023, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 007/2023, Tipo Menor Preço Por Item, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006 e alterações e Decreto Municipal nº 03/2010, de 04 de Janeiro de 2010, Licitação destinada a "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT", conforme especificações constantes no Edital. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 12/04/2023, a abertura de propostas será realizada dia 25/04/2023, às 08:00 horas, a sessão de disputa no dia 25/04/2023, às 09h30min, horário de Brasília - DF, local: Portal: Bolsa de

Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital poderá ser obtido através do site <http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilcloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx> e ainda poderá ser obtido através do e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, de Segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), exceto feriados, tel. (66) 3588-2000 e email: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br.

Ipiranga do Norte-MT, 11 de Abril de 2023.

Ane Kelly Ribeiro Pitteri
Pregoeira Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 Processo Administrativo nº 038/2023

Contratante: Município de Ipiranga do Norte / MT
Contratada: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 28.258.221/0001-83

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Produtos, Peças e Serviços para Revisão de 20.000 km de Veículo FIAT Argo placa RRS8E69.
Valor global: R\$ 2.205,46 (dois mil duzentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Período de vigência: 90 dias.
Dotação orçamentária:

SECRETARIA/ PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	SALDO ORÇAMENTÁRIO
SMS	08.001.10.122.0002.2055.33.90.30.00.00.00.1.500.1002000	R\$ 97.459,89
SMS	08.001.10.122.0002.2055.33.90.39.00.00.00.1.500.1002000	R\$ 83.807,13

Fundamento legal: Art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte-MT, 11 de Abril de 2023.

ORLEI JOSE GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 Processo Administrativo nº 038/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 112023, em favor da empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 28.258.221/0001-83, para eficácia do ato, nos termos do Art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo N.º 038/2023.

Ipiranga do Norte-MT, 11 de Abril de 2023.

ORLEI JOSE GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 172, de 10 de Abril de 2023.

DESIGNA O SERVIDOR NELSON FERNANDES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 20.000 KM DE VEÍCULO FIAT ARGO PLACA RRS8E69.

ORLEI JOSE GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Nelson Fernandes para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da contratação na modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Produtos, Peças e Serviços para Revisão de 20.000 km de Veículo FIAT Argo placa RRS8E69".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor Jose Maria de Abreu.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 10 de Abril de 2023.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO